



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CPJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, 1.ª parte, do art. 10 da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, assim como pelos incisos V, 1.ª parte, e XIX, ambos do art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.11.1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 147 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), aprovada em 21/06/2016, alterada pela Resolução n.º 307 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 11/02/2025, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, define diretrizes para o planejamento estratégico das unidades e ramos do Ministério Público Nacional;

CONSIDERANDO que o alinhamento às diretrizes do Planejamento Estratégico do Ministério Público brasileiro, formulado e executado sob a governança do CNMP, fortalece o senso de unidade e permite o aperfeiçoamento constante das atividades desenvolvidas por todo o Ministério Público e, conseqüentemente, pelo MPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento estratégico aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, social e econômica, em observância ao disposto nos artigos 37, 170 e 225 da Constituição Federal de 1988; nas Leis n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, e n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; e conforme orientação dada pela Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que pelo planejamento estratégico tem-se a possibilidade de formalizar a Política Institucional do MPAM, assegurando a participação de todos os seus membros e servidores e que, assim construída, converte-se em mecanismo de gestão de longo prazo e de controle de impessoalidade administrativa, bem como em diretriz fundamental para a elaboração e execução de seus Planos de Atuação das áreas fim e meio, de seus Planos Plurianuais e Orçamentos Anuais;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência da fixação de metas de desempenho e adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades dos Órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério Público

Estadual, tanto da área fim quanto da área meio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar uma cultura de resultados como forma de garantir a consecução dos objetivos institucionais do MPAM;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Conselho Nacional do Ministério Público para o período de 2020 a 2029, em especial, a consolidação da atuação ministerial e a articulação interinstitucional;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Governança do Planejamento Estratégico (CGPE), realizada em 26 de novembro de 2025, que aprovou a proposta do Plano Estratégico Institucional 2026-2029, conforme o Processo SEI n.º 2025.025365;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000832-0;

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Relatora Dra. Mara Nóbila Albuquerque da Cunha,

RESOLVE:

APROVAR o Plano Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas (PEI-MPAM) para o quadriênio de 2026-2029.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em substituição

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro e Relatora

MARLENE FRANCO DA SILVA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cal Oliveira, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 11/02/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Bernardo Ferreira Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 12/02/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 12/02/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 12/02/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Ouvidor(a)-Geral**, em 12/02/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2067681** e o código CRC **5FC4380A**.